



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº 20239113

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, E A EMPRESA **K A N DE ALMEIDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida central, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casada, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **K A N DE ALMEIDA**, CNPJ nº 11.740.964/0001-92, com sede na Av Goias S/nº, centro, Uruará -Pá neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Kleber Augusto Navarro de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 334.769.590 SSP/SP e CPF: 254.702.528-09, residente e domiciliado Av Goias S/nº Bairro centro Uruará Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços em exames de imagens e em análise clínica a serem realizados por bioquímico especializado em hematologia com fornecimento de equipamentos e reagentes necessários para realização dos exames para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00059-SRP e seus Anexos.

ITEM	hosp 2073	postos 2072	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	18	7	25	Anticorpos Anti HIV ½	48,93	1.223,25
2	18	7	25	Beta HCG-Qualitativo	28,78	719,50
3	12	8	20	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	156,75	3.135,00
4	5		5	CA 125	75,46	377,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5	5		5	CA 15-3	66,91	334,55
6	5		5	CA 19-9	80,51	402,55
7	7	3	10	Citomegalovírus IGG	53,99	539,90
8	7	3	10	Citomegalovírus IgM	53,99	539,90
9	13	7	20	Dengue IGG/IGM	58,72	1.174,40
10	50		50	VHS	24,96	1.248,00
11	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgG	61,07	610,70
12	6	4	10	Hepatite A Anti HAV-IgM	45,42	454,20
13	6	4	10	Hepatite B Anti HBC-IgG	78,85	788,50
14	6	4	10	Hepatite B Anti HBe	74,95	749,50
15	6	4	10	Hepatite B HbeAg	71,75	717,50
16	6	4	10	Hepatite B HbsAg	52,64	526,40
17	10		10	Hepatite C HCV	57,86	578,60
18	13	7	20	Rubéola IgM	47,58	951,60
19	13	7	20	Rubéola IgG	48,31	966,20
20	15		15	Toxoplasmose IgG	45,77	686,55
21	10		10	Toxoplasmose IgM	45,84	458,40
22	750	250	1000	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	64,00	64.000,00
23	10		10	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	66,98	669,80
24	10		10	FSH	49,26	492,60
25	6	4	10	T3 Livre	39,21	392,10
26	6	4	10	T4 Livre	43,18	431,80
27	6	4	10	T3 total	47,67	476,70
28	6	4	10	T4 total	44,51	445,10
29	10		10	Amilase	33,86	338,60
30	10		10	Curva Glicêmica	69,83	698,30
31	500	300	800	Cultura + antibiograma	85,91	68.728,00
32	80		80	Fluxograma	20,28	1.622,40
33	4500	3500	8000	Hemograma com Plaquetas	21,28	170.240,00
34	2000	1000	3000	Colesterol total	15,30	45.900,00
35	1800	1200	3000	Triglicerídeos	18,44	55.320,00
36	1800	1000	2800	Glicose	15,45	43.260,00
37	1300	700	2000	Ácido úrico	14,91	29.820,00
38	300	200	500	VDRL	26,18	13.090,00
39	120		120	Tipagem sanguínea	18,65	2.238,00
40	1700	800	2500	Uréia	15,00	37.500,00
41	1300	700	2000	Creatinina	15,65	31.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

42	1400	600	2000	TGO	15,27	30.540,00
43	1600	600	2200	TGP	14,99	32.978,00
44	200		200	Bilirrubina Direta	26,74	5.348,00
45	200		200	Bilirrubina Total e Frações	28,49	5.698,00
46	150		150	Fosfatase alcalina	28,09	4.213,50
47	15		15	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	40,97	614,55
48	3000		3000	EPF Normal	14,21	42.630,00
49	200		200	ASO (Antistreptolysin O)	11,62	2.324,00
50	200		200	(Proteína C. Reativa)	23,68	4.736,00
51	200		200	Fator Reumatóide - LATEX	18,42	3.684,00
52	7	3	10	Baar no Escarro	39,66	396,60
53	10		10	Baar na Linfa	44,63	446,30
54	15		15	Coombs Indireto	45,05	675,75
55	5		5	Coombs Direto	39,86	199,30
56	5		5	Prova Cruzada	29,34	146,70
57	200		200	Bilirrubina Indireta	26,08	5.216,00
58	10		10	Fosfatase Ácida	30,84	308,40
59	230	120	350	Beta HCG	24,01	8.403,50
60	4000		4000	EAS (Urina tipo 1)	17,05	68.200,00
61	20		20	Gama GT	25,25	505,00
62	6	4	10	Carga viral p/ hiv em tempo real	332,50	3.325,00
63	10		10	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	44,94	449,40
64	25		25	EPF 3 amostras	31,83	795,75
65	15		15	Troponina	83,30	1.249,50
66	10		10	CD4	179,55	1.795,50
67	10		10	CD8	177,65	1.776,50
68	100	100	200	Raio x diversos com laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	93,81	18.762,00
69	85	55	140	Raio x diversos sem laudo: do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	76,00	10.640,00
70	120	60	180	Raio x diversos com laudo: de coluna total	106,88	19.238,40
71	80		80	Raio x diversos sem laudo: de coluna total	78,14	6.251,20
72	55	35	90	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	387,13	34.841,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

73	90	30	120	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia	332,50	39.900,00
74	65	25	90	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas de: hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	355,06	31.955,40
75	100	60	160	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	304,00	48.640,00
76	70	30	100	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	353,88	35.388,00
77	100	50	150	Tomografia diversa com laudo em até 24 horas de: órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	317,06	47.559,00
78	15	5	20	Tomografia com laudo em até 4 horas: de Meato acústico	358,63	7.172,60
79	35	15	50	Tomografia com laudo em até 24 horas: de:Meato acústico	306,38	15.319,00
80	15	5	20	Tomografia com laudo em até 4 horas de: mastóide	452,44	9.048,80
81	30	10	40	Tomografia com laudo em até 24 horas: de mastóide	404,94	16.197,60
82	60	20	80	Tomografia com laudo em até 4 horas: de tórax	472,63	37.810,40
83	60	20	80	Tomografia com laudo em até 24 horas: de tórax	418,00	33.440,00
84	40	20	60	Tomografia com laudo em até 4 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	489,25	29.355,00
85	65	25	90	Tomografia com laudo em até 24 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	441,75	39.757,50
86	70	30	100	Audiometria / Espirometria simples / ECG (eletrocardiograma) com laudo	80,75	8.075,00
87	15	5	20	EEG eletroencefalograma	176,94	3.538,80
88	12	3	15	USG com laudo cervical total ou pescoço	186,84	2.802,60
89	5	5	10	USG com laudo cervical anterior	95,00	950,00
90	10	10	20	USG com laudo abdome inferior	100,23	2.004,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

91	10	10	20	USG com laudo abdome superior (vias biliares)	125,09	2.501,80
92	10	10	20	USG com laudo abdome total	163,09	3.261,80
93	5	5	10	USG com laudo pelvica	133,48	1.334,80
94	10	10	20	USG com laudo prostata via abdome	126,27	2.525,40
95	5	5	10	USG com laudo prostata transretal	114,00	1.140,00
96	10	10	20	USG com laudo rins e veias Urinarias	137,94	2.758,80
97	10	10	20	USG com laudo tireoide simples	140,52	2.810,40
98	5	5	10	USG com laudo tireoide com doppler	174,96	1.749,60
99	5	5	10	USG com laudo parede abdominal	106,88	1.068,80
100	5	5	10	USG com laudo região inguinal dois lado	140,13	1.401,30
101	5	5	10	USG com laudo região inguinal somente um lado	87,88	878,80
102	10	10	20	USG com laudo transvaginal	142,40	2.848,00
103	5	5	10	USG com laudo partes moles (lipomas)	109,25	1.092,50
104	10	10	20	USG com laudo mamas	128,65	2.573,00
105	10	10	20	USG com laudo obstetrica simples	138,15	2.763,00
106	5	5	10	USG com laudo obstetrica (TN) 12 a 13 semanas e 6 dias	273,13	2.731,30
107	5	5	10	USG com laudo obstetrica morfologica segundo trimestre 22 a 23 semanas	375,65	3.756,50
108	70	30	100	Mamografia com laudo 24 hs	237,26	23.726,00
valor total						1.370.370,55

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.370.370,55 (Um milhão, trezentos e Setenta Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.3 Promover consulta prévia junto ao fundo municipal de saúde e- Departamento de Licitações - SEMAD, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

3.4 Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

3.5 Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

3.6 Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas aos serviços, as características e origem dos serviços licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

3.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.9 Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 Executar os serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

4.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.

4-4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
4-7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 20 (vinte) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.3—A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a emissão de empenho ou assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de exames” expedida pelo profissional da saúde e autorizado pelo setor de compras.

5.4 – Os serviços referente aos exames de análise clínica deverão ser executados no Laboratório do Hospital Municipal, o técnico responsável em executar os serviços e deverão estar disponível 08 (oito) horas diárias para realização dos serviços contratados e os aos exames de imagens deverão ser executados em clinica situado no Município de Uruará

5.5 – A execução dos serviços deverá ser autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de compra”.

5.6 – Os serviços deverão ser realizados em equipamentos automatizados e sua manutenção será de inteira responsabilidade do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta e Média Complexidade

10.302.0210.2.072-Funcionamento dos Postos de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 20 de janeiro a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr. : **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação **nº0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 20 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante

K A N DE ALMEIDA

Contratada